

ATA Nº 5 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
18 DE FEVEREIRO DE 2026**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e quarenta e dois minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião, procedendo à abertura do Período Antes da Ordem do Dia e questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes usou da palavra para cumprimentar os presentes e trazer à apreciação uma questão relacionada com o contexto ainda vivido após a tempestade Kristin, questionando se o Município dispõe do Plano Municipal de Ação Climática, se o mesmo se encontra elaborado, em execução ou já divulgado, e onde poderia ser consultado. -----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que o Município não dispõe, atualmente, de um Plano Municipal de Ação Climática em vigor, encontrando-se, contudo, em fase inicial do procedimento de contratação de uma entidade especializada para a sua elaboração. Referiu que, ainda antes da ocorrência da tempestade, o Município tinha sido alertado para a obrigatoriedade legal deste instrumento, tendo sido então identificado que o mesmo não se encontrava implementado. O Senhor Presidente acrescentou que existem outros regulamentos municipais que igualmente não se encontravam ativos, mas que, entretanto, já foram regularizados, designadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), cuja obrigatoriedade remonta a 2018. Relativamente ao Plano Municipal de Ação Climática, referiu não ter presente a data exata da sua obrigatoriedade legal, mas confirmou que também não se encontrava em vigor no Município, estando agora a ser desencadeadas as diligências necessárias para a sua elaboração. Mais referiu que, por força das circunstâncias excecionais verificadas no último mês, não foi possível avançar com o procedimento, mas que o mesmo será retomado, considerando tratar-se de um instrumento relevante, não apenas pelo seu

carácter obrigatório, mas também pelas ferramentas que poderá disponibilizar para lidar com situações futuras.-----

O Senhor Presidente informou ainda que, uma vez concluído o procedimento e após a aprovação pelos órgãos competentes, o Plano Municipal de Ação Climática será publicamente divulgado através dos meios habituais do Município, tal como sucede com os restantes regulamentos, planos e estratégias municipais.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes manifestou concordância quanto à necessidade do plano, salientando que o mesmo reveste carácter obrigatório, nos termos da Lei de Bases do Clima, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, considerando que o Município se encontra em situação de incumprimento nesta matéria. Defendeu que este instrumento assume natureza prioritária enquanto ferramenta de planeamento e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, propondo que sejam desencadeadas todas as diligências necessárias para a sua rápida implementação, atendendo à sua importância para a proteção do território, das populações e das gerações futuras.-----

O Senhor Presidente manifestou concordância com a observação, reforçando a intenção de o Município em avançar com celeridade no procedimento. Não tendo sido colocadas outras questões, foi dado por concluído o Período Antes da Ordem do Dia.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.165.462,90 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.165.462,90 de disponibilidades, de que €4.066.507,80 são de operações orçamentais e €98.945,10 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.328,13 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 25/2025, da reunião ordinária pública de 17 de dezembro de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi também aprovada, por unanimidade, a ata n.º 01/2026, da reunião ordinária de 07 de janeiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 2196, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 5 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Prorroga a declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin». -----

- Decreto-Lei n.º 31-B/2026, de 5 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Fixa moratória dos empréstimos para as famílias e empresas afetadas pela tempestade «Kristin». -----

- Decreto-Lei n.º 31-C/2026, de 5 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Cria um regime de apoios sociais e de lay-off simplificado para as zonas atingidas pela tempestade «Kristin». -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 23/2026, de 6 de fevereiro -----

ASSEMBEIA DA REPÚBLICA -----

Recomenda ao Governo a valorização dos assistentes operacionais e dos assistentes técnicos. --

- Portaria n.º 62/2026/1, de 6 de fevereiro -----

JUSTIÇA -----

Estabelece um regime excecional e temporário de isenção do pagamento de taxas pela emissão e renovação do cartão de cidadão. -----

- Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E ECONOMIA E COESÃO TERRITORIAL -----

Regulamenta, em matéria de habitação própria permanente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros a atribuir na sequência da declaração da situação de calamidade. -----

- Portaria n.º 69/2026/1, de 12 de fevereiro -----

FINANÇAS -----

Aprova as instruções de preenchimento da declaração mensal de remunerações — AT, aprovada pela Portaria n.º 33/2024, de 31 de janeiro. -----

- Portaria n.º 71/2026/1, de 13 de fevereiro -----

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----

Procede à atualização do valor de referência do rendimento social de inserção (RSI) para o ano de 2026. -----

- Decreto-Lei n.º 40-A/2026, de 13 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece um regime excecional e temporário de simplificação administrativa e financeira destinado à reconstrução e reabilitação de património e das infraestruturas localizadas nos concelhos afetados pela tempestade «Kristin». -----

• Decreto-Lei n.º 40-B/2026, de 13 de fevereiro -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova um regime excecional e temporário de isenção do pagamento de taxas de portagem para o apoio à mobilidade nas zonas afetadas pela tempestade «Kristin». -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 "EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER" - PRORROGAÇÃO PRAZO ENTREGA DE PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 1973, de 12/12/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando: -----

1. O procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de "Empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster", foi aberto por decisão de contratar proferida em 21 de janeiro de 2026 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----

2. A ata n.º 2 do júri do procedimento do dia 10 de fevereiro de 2026 elaborada na sequência de dois pedidos de prorrogação de prazo de entregas de propostas, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cujo órgão competente para apreciar e deliberar sobre este último pedido, é a Câmara Municipal; -----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 18 de fevereiro de 2026 não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para apresentação de propostas previsto para 15 de fevereiro de 2026; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Deferir os pedidos de prorrogação para entrega de propostas pelo prazo de 15 (quinze) dias, o qual aproveita a todos os interessados. -----

2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho que determinou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas no âmbito do concurso público para a empreitada de valorização e requalificação do Campo Desportivo de Almoester. Esclareceu que, no decurso do procedimento concursal, dois potenciais concorrentes manifestaram formalmente a necessidade de prorrogação do prazo de entrega das propostas, invocando dificuldades na obtenção de orçamentos junto dos seus fornecedores, atendendo a que várias empresas e operadores foram igualmente afetados pela recente intempérie, o que condicionou a normal preparação das propostas.-----

O Senhor Presidente referiu que, ponderadas as circunstâncias excecionais invocadas, bem como o parecer do júri do concurso e os prazos legalmente admissíveis, entendeu que o pedido se mostrava justificado e adequado, tendo proferido despacho no sentido da prorrogação do prazo de apresentação de propostas por mais 15 dias, despacho esse que é agora submetido à ratificação da Câmara Municipal. -----

Questionou se existiam considerações adicionais e, não havendo intervenções, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da ata do júri e restante documentação anexa e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Deferir os pedidos de prorrogação para entrega de propostas pelo prazo de 15 (quinze) dias, o qual aproveita a todos os interessados. -----

2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

O despacho n.º 1973 do Senhor Presidente, a ata de júri n.º 2 e os pedidos de prorrogação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL: "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 2094, de 12/02/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, no documento interno número 1962, de 11/02/2026, a propor a suspensão parcial da execução dos trabalhos, por tempo indeterminado da empreitada das "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo";-----

2. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais no presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 18 de fevereiro não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a celeridade em suspender e formalizar o auto de suspensão parcial dos trabalhos, por tempo indeterminado;-----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar a suspensão parcial por tempo indeterminado da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", até à resolução das causas que levaram à suspensão; -----

2. Aprovar a minuta do auto de suspensão total dos trabalhos por tempo indeterminado; -----

3. Submeter o presente despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, acompanhado do auto de suspensão devidamente assinado."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto e esclareceu que a suspensão se fundamenta nas atuais condições climatéricas adversas, que inviabilizam a normal execução dos trabalhos, situação que foi possível constatar no local. Referiu que a intervenção em causa visa, desde a sua origem, resolver problemas estruturais relacionados com a hidráulica e o escoamento de águas, que estiveram na base da degradação daquela via, uma das principais artérias da freguesia. O Senhor Presidente considerou natural que, face às condições

existentes, o empreiteiro não disponha, nesta fase, de condições técnicas e de segurança para prosseguir a obra, razão pela qual foi apresentado pedido de suspensão dos trabalhos. Acrescentou que a manutenção da empreitada nas atuais circunstâncias poderia comprometer quer a segurança da obra, quer a circulação rodoviária no local. -----

Assim, e não tendo sido colocadas considerações adicionais pelos Senhores Vereadores, o Presidente colocou à apreciação do Executivo a ratificação do despacho de suspensão parcial, nos termos apresentados. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar a suspensão parcial por tempo indeterminado da empreitada da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", até à resolução das causas que levaram à suspensão; -----

2. Aprovar a minuta do auto de suspensão total dos trabalhos por tempo indeterminado.-----

O despacho n.º 2094 do Senhor Presidente, a informação número 1962, da técnica superior Fátima Vaz, assim como o auto de suspensão parcial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 ATRIBUIÇÃO TEMPORÁRIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - N.º 1, ART.º 14.º DA LEI N.º 81/2014, DE 19 DE DEZEMBRO, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 32/2016, DE 24 DE AGOSTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 2144, de 13/02/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo em conta as informações do Gabinete de Ação Social e da Senhora Vice-Presidente com o pelouro da ação social, que identificam situações de vulnerabilidade social e a consequente necessidade de alojamento urgente, determinou a atribuição temporária de habitações sociais localizadas no bairro da Regueira e no bairro Vera Cruz, com vista a dar resposta imediata às necessidades dos agregados familiares sinalizados. -- No âmbito do despacho, foi ainda determinada a celebração de contratos de arrendamento em regime de renda apoiada, com as adaptações necessárias, nomeadamente a isenção temporária do pagamento da renda, bem como a isenção de despesas associadas às habitações por um período de seis meses. -----

Mais determinou o Senhor Presidente que fosse dado conhecimento da atribuição das habitações ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) e que o referido despacho fosse submetido a ratificação pela Câmara Municipal, nos termos legais aplicáveis. -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho de atribuição temporária de habitação social, solicitando à Senhora Vice-Presidente a apresentação dos casos.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que, na sequência da situação de emergência verificada, quatro agregados familiares foram identificados como tendo ficado com as respetivas habitações sem condições de habitabilidade, tendo três desses agregados sido inicialmente alojados na ZCAP, não sendo as habitações afetadas propriedade das famílias, mas sim casas arrendadas ou cedidas por familiares. Referiu ainda a sinalização posterior de um quarto caso, comunicada pela Junta de Freguesia de Alvaiázere, já numa fase de encerramento da ZCAP, igualmente sem condições de habitabilidade. Tendo em conta as obrigações decorrentes do funcionamento da ZCAP, designadamente a necessidade de garantir, com a maior brevidade possível, uma solução habitacional adequada e promotora de um meio natural de vida, foi indicada aos serviços de ação social a identificação de habitações disponíveis no parque habitacional municipal. Nesse seguimento, foi proferido despacho, posteriormente assinado pelo Senhor Presidente, determinando a atribuição temporária de quatro habitações sociais, sendo duas de tipologia T2 e duas de tipologia T3, localizadas maioritariamente no Bairro da Regueira, e uma no Bairro da Vera Cruz, esta última atendendo a critérios de mobilidade. Foi ainda proposto que, face à situação de elevada vulnerabilidade socioeconómica dos agregados familiares, seja concedida uma isenção temporária do pagamento da renda e das despesas associadas, designadamente água, eletricidade e gás canalizado, pelo período de seis meses, prevendo-se que, findo esse prazo, e à medida que as famílias consigam retomar a normalidade das suas vidas, os contratos de arrendamento possam ser ajustados às respetivas condições. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que um dos casos corresponde a um indivíduo idoso, vivendo sozinho, que recusou outras respostas institucionais, designadamente de natureza residencial, estando em curso diligências com vista à eventual recuperação da sua habitação de origem, nomeadamente através de intervenção de entidades especializadas, mantendo-se, até lá, a necessidade de permanência em habitação social. -----

O Senhor Presidente complementou a informação, sublinhando que se trata de um senhor com mais de 80 anos, com autonomia, cuja habitação se encontrava em risco de ruína, tendo sido necessária uma intervenção firme para salvaguarda da sua segurança. Foi salientado que nenhum dos agregados familiares dispunha de resposta alternativa, quer ao nível familiar, quer no mercado de arrendamento, atendendo às suas condições económicas. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou o prazo da atribuição e da isenção, tendo sido esclarecido que a isenção de rendas e despesas está prevista por um período de seis meses, sendo posteriormente reavaliada. Colocou ainda a questão da equidade relativamente

às despesas com gás, considerando que deveria existir um tratamento equilibrado entre os agregados.-----

Após discussão, foi manifestado entendimento de que, em termos de justiça social e coerência, deverá ser assegurado tratamento equitativo a todos os beneficiários, designadamente a situação concreta das despesas com gás de botija. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, conjugado com as alíneas g), h) e i) do artigo 23.º e com a alínea v), do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1, do art.º 14.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. A atribuição das três habitações situadas no bairro da Regueira e de uma habitação no bairro Vera Cruz, às famílias identificadas na informação técnica; -----

2. Os respetivos contratos de arrendamento e a isenção do valor dos arrendamentos, de acordo com o n.º 2, do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Utilização das Habitações Sociais do Município de Alvaiázere;-----

3. A isenção das despesas com água, eletricidade e gás, durante seis meses, tendo em conta a situação de necessidade de realojar as famílias que ficaram com as suas habitações sem condições de habitabilidade decorrentes dos prejuízos causados pela tempestade Kristin.-----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, com informação dos serviços de ação social, competências para acompanhar o processo, inclusivamente, ordenar o reforço do valor do apoio para as despesas de água, luz e gás. -----

Mais deliberou, também por unanimidade: -----

1. Proceder à elaboração de quatro cabimentos destinados a acomodar o valor estimado das despesas com água, eletricidade e gás inerentes ao período de seis meses, a onerar a classificação económica 0102/04080202 e a GOP 1/121/2023/7-6/7 – Tempestade Kristin – Fundo de Emergência Municipal (corrente – Famílias), nos seguintes termos: -----

- água – 900€ (3 elementos); 1.200€ (4 elementos); 300€ (1 elemento); 600€ (2 elementos); --
- Luz – 570€ (3 elementos); 760€ (4 elementos); 190€ (1 elemento); 380€ (2 elementos);-----
- Gás de botija - 3 botijas – 420€ (3 elementos); 3 botijas – 420€ (4 elementos); 2 botijas – 80€ (1 elemento) -----

2. Determinar que o serviço de Ação social inicie procedimento para a aquisição das botijas de gás aprovado no ponto anterior: -----

2 Designar como responsável pela confirmação das referidas despesas, com funções análogas às de gestor de contrato, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a técnica superior Melissa Lynne Valente. -----

O despacho n.º 2144 do Senhor Presidente, a informação n.º 2089 subscrita pela Senhora Vice-Presidente e a informação n.º 2069 do serviço de Ação Social dão-se, para todos os devidos e

legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.4 APOIO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO CIVIL - TEMPESTADE KRISTIN;

Foi presente à reunião a informação n.º 2344, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Desde o início de 2026, Portugal tem sido palco de um sucessivo alinhamento de depressões. A tempestade Kristin, a mais recente e excecionalmente severa deste alinhamento, teve uma expressão intensa em vários concelhos, provocando significativas ocorrências em todo o território nacional. O momento crítico da referida tempestade ocorreu na madrugada do dia 28 de janeiro, com a verificação de um evento meteorológico extremo caracterizado como ciclogénese explosiva, associada a vento e precipitação intensos e de desenvolvimento rápido, com especial impacto na região centro do País; -----

2. O concelho de Alvaiázere foi particularmente afetado pela referida tempestade, provocando danos significativos em habitações, infraestruturas críticas, equipamentos públicos, empresas, instituições sociais, bem como em património natural e cultural, além de perturbações prolongadas no fornecimento de água, eletricidade e comunicações, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal procedido à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alvaiázere; -----

3. A situação de calamidade declarada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro de 2026, a qual veio a ser prorrogada duas vezes, abrangendo no total o período compreendido entre 28 de janeiro a 15 de fevereiro; -----

4. A APIN é a Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. que faz a gestão e operação dos serviços de água, saneamento e resíduos urbanos dos municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Vila Nova de Poiares; -----

5. Veio a APIN disponibilizar, sob proposta do Município de Alvaiázere, a possibilidade de adoção de uma medida excecional de apoio aos utilizadores, consubstanciada na devolução da tarifa fixa do serviço de abastecimento de água, relativamente ao período compreendido entre 28 de janeiro e 15 de fevereiro de 2026; -----

6. A medida incide exclusivamente sobre a componente fixa da tarifa de abastecimento de água e o valor da tarifa fixa diária depende do calibre do contador instalado, situando-se entre: -----

- 0,18065 € por dia (valor mínimo) -----
- 1,75128 € por dia (valor máximo) -----

7. O impacto financeiro estimado por município, para o período de 19 dias (28 de janeiro a 15 de fevereiro), é o seguinte:-----

	Água	
	Por dia	19 dias
		28 de jan a 15 de fev
Alvaiázere	881	16 738

8. As recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para a adoção de medidas excecionais de alívio na faturação, nomeadamente a isenção de tarifas nos dias sem abastecimento, datada de 10 de fevereiro e que se remete em anexo;-----

9. Em dias sem fornecimento de água ou com água imprópria para consumo, o serviço não é prestado com a qualidade e continuidade exigidas, tornando injusta a cobrança da componente de disponibilidade (fixa) sendo responsabilidade da autarquia zelar pela saúde pública e atenuar os impactos socioeconómicos nas famílias e empresas afetadas, garantindo medidas de apoio rápido e eficaz; -----

10. A medida visa garantir que os utilizadores apenas paguem pelo serviço efetivamente disponível, devolvendo-se ou isentando-se a componente que não corresponde a um consumo real ou disponibilidade efetiva durante o período em que esteve declarada a situação de calamidade; -----

11. A cláusula 14.^a do Contrato de Gestão Delegada outorgado entre este Município e a APIN a 2 de outubro de 2019, na qual dispõe os poderes da entidade delegante, entre o quais a aprovação dos tarifários dos serviços e a emissão de ordens ou instruções relativamente à atividade delegada conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, pelo que também qualquer devolução de tarifas, recai sobre a esfera de competência do Município; -----

12. Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, e em cumprimento do Princípio da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos "compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos". -----

Assim, ao abrigo da cláusula 14.^a do Contrato de Gestão Delegada outorgado entre este Município e a APIN, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, proponho que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

1. Assumir a despesa previsível a pagar à APIN no montante de € 17.000,00 (dezassete mil euros) referente à devolução aos munícipes da tarifa fixa do serviço de abastecimento de água, relativamente ao período compreendido entre 28 de janeiro e 15 de fevereiro de 2026, a onerar

a classificação económica 0102 04080202 e GOP 1 121 2023/7 ação 6/7, criada na primeira alteração orçamental modificativa; -----

2. Delegar-me competências, para reforço da verba caso necessário, dando conhecimento disso à Câmara Municipal; -----

3. Ordenar que os serviços de gestão financeira procedam ao respetivo cabimento e compromisso; -----

4. Publicitar a presente deliberação na página do Município.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto esclarecendo que, embora a redação do ponto possa não refletir integralmente o seu alcance, o mesmo decorre da deliberação a tomar em articulação com a APIN – Empresa Intermunicipal de Águas do Pinhal Interior, da qual o Município de Alvaiázere é associado. O Senhor Presidente recordou que, na sequência da intempérie, se verificaram situações pontuais de interrupção no abastecimento de água em várias zonas do concelho, algumas das quais resolvidas com brevidade, mas que, ainda assim, afetaram os munícipes durante vários dias. Nesse contexto, e considerando que praticamente todos os municípios associados à APIN sofreram impactos decorrentes da tempestade, foi por si sugerido à Administração da APIN que ponderasse a criação de um mecanismo de compensação aos consumidores. Foi ainda referido que o Conselho de Administração da APIN reuniu na semana anterior, tendo analisado a viabilidade de uma medida uniformizadora, tecnicamente sustentada, propondo que cada município deliberasse no sentido de assumir a isenção da tarifa fixa da água, relativa ao período em que vigorou a situação de calamidade, uma vez que não foi possível identificar, de forma individualizada por cliente, os períodos exatos de falha de abastecimento.-----

O Senhor Presidente esclareceu que a proposta consiste, assim, na isenção aos munícipes – famílias e empresas – do pagamento da componente fixa da tarifa, sendo esse montante suportado pelo Município. No caso concreto de Alvaiázere, o valor estimado dessa medida ascende a cerca de 16.738,00 €, aproximando-se dos 17.000,00 €. Manifestou concordância com a adoção desta medida, sublinhando que, mesmo nos casos em que não tenha existido interrupção direta do abastecimento, muitos munícipes tiveram consumos adicionais de água resultantes das operações de limpeza e recuperação dos seus bens. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes usou da palavra para deixar um alerta adicional relativo à qualidade da água, referindo informação de ocorrências pontuais de entrada de substâncias indesejáveis no leito do rio Zêzere, resultantes de derrocadas na zona das Minas das Carrasqueiras. Embora reconhecendo o elevado grau de diluição e o carácter pontual da situação, considerou pertinente que o assunto fosse acompanhado junto da APIN.-----

O Senhor Presidente informou que o Município já recebeu alertas pontuais relativos à qualidade da água, nomeadamente em zonas específicas do concelho, os quais foram tratados pelas entidades competentes, sublinhando que os sistemas de controlo existentes são rigorosos. Agradeceu o alerta e comprometeu-se a levar novamente a questão à Comissão Executiva ou ao Conselho de Administração da APIN, utilizando os canais institucionais adequados. -----

Foi ainda referido que, para além dos apoios no setor da água, têm sido acompanhadas outras medidas setoriais no âmbito da energia e comunicações, reconhecendo-se a necessidade de melhoria da resposta por parte de alguns operadores. -----

O Senhor Presidente retomou a questão central do ponto, reafirmando a sua posição favorável à adesão do Município de Alvaiaçere à proposta apresentada, considerando que, perante a impossibilidade técnica de distinguir apenas os consumidores diretamente afetados, se justifica uma medida de apoio universal, entendendo ser preferível apoiar todos os municípios do que não apoiar nenhum.-----

Não havendo mais intervenções ou considerações adicionais, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação do Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo da cláusula 14.^a do Contrato de Gestão Delegada outorgado entre o Município de Alvaiaçere e a APIN, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar e mandar pagar à APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, S.A., a despesa previsível no montante de € 17.000,00 (dezassete mil euros) referente à devolução aos municípios da tarifa fixa do serviço de abastecimento de água, relativamente ao período compreendido entre 28 de janeiro e 15 de fevereiro de 2026; -----

2. A despesa aprovada no número anterior deve a onerar a classificação orçamental 0102 04080202 e GOP 1 121 2023/7 ação 6/7 - Tempestade Kristin – Fundo de Emergência Municipal (corrente – Famílias), criada na primeira alteração orçamental modificativa de 2026; -----

3. Determinar que os serviços de gestão financeira procedam ao respetivo cabimento e compromisso; -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal a competência para a direção do mesmo, dando ainda competências ao Senhor Presidente para reforço da verba caso seja necessário, dando conhecimento disso à Câmara Municipal. -----

A informação n.º 2344 subscrita pelo Senhor Presidente bem como o e-mail da APIN e as recomendações da ERSAR dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 ACEITAÇÃO DE DONATIVO EM ESPÉCIE NO ÂMBITO DA RESPOSTA À TEMPESTADE KRISTIN - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO (EBF);

Foi presente à reunião a informação n.º 2257, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Enquadramento-----

1. Na sequência da tempestade Kristin, ocorrida em 28 de janeiro de 2026, que atingiu severamente o concelho de Alvaiázere, provocando danos significativos em infraestruturas, equipamentos, bens essenciais e habitações, e originando interrupções generalizadas de serviços críticos (designadamente fornecimento de energia elétrica, comunicações telefónicas e acesso à Internet), com impactos diretos na segurança e nas condições mínimas de habitabilidade de diversos munícipes, foi o Município contactado por ATLAS Painel, Indústria de Painel Sandwich e Perfis, Lda., NIF 516146084 manifestando disponibilidade para apoiar a resposta municipal através da atribuição, a título gratuito, de um donativo em espécie, destinado a suprir necessidades imediatas das populações afetadas;-----

2. O donativo consiste em 33,6 ML de chapa Sandwich ATLAS TELHA RAL 8004T 40mm P2 8 uni com 4,200m, no valor indicado pelo doador de 524,16 € (conforme documentação emitida pelo doador).-----

Enquadramento legal e competência-----

1. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

2. Considerando que se pretende, adicionalmente, emitir Declaração de Recebimento de Donativo para efeitos contabilísticos e fiscais do doador, importa acautelar que o Município se encontra enquadrado no regime aplicável do Estatuto dos Benefícios Fiscais, designadamente no âmbito do regime dos donativos fiscalmente relevantes (artigos 62.º a 66.º do EBF), sendo condição relevante que o donativo seja efetuado sem qualquer contrapartida. -----

Finalidade e afetação dos bens doados-----

1. Os bens doados destinam-se a apoio direto a munícipes afetados, no quadro das atribuições municipais em matéria de ação social e proteção civil, não se destinando, portanto, à integração permanente no património municipal, mas sim à sua distribuição no âmbito da resposta à ocorrência.-----

2. Para efeitos de formalização e transparência procedimental, deve ficar registado em deliberação que o donativo é aceite a título gratuito, sem contrapartida, e que a respetiva afetação se dirige ao apoio aos munícipes afetados pela tempestade.-----

Declaração de recebimento-----

1. Após deliberação da Câmara Municipal, será emitida a Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), contendo a identificação do doador, a descrição dos bens doados e o

respetivo valor indicado, destinando-se a comprovar o recebimento para efeitos contabilísticos e fiscais, nos termos legalmente aplicáveis.-----

Proposta-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aceitar o donativo em espécie efetuado por ATLAS Painei, Indústria de Painei Sandwich e Perfis, Lda, NIF 516146084, consistente em 33,6 ML de chapa Sandwich ATLAS TELHA RAL 8004T 40mm P2 8 uni com 4,200m , no valor indicado de 524,16 €, no contexto da resposta municipal à situação excecional decorrente da tempestade Kristin; -----
- b) Reconhecer que o donativo é efetuado a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por munícipes afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----
- c) Autorizar a emissão da Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à aceitação de um donativo em espécie no âmbito da resposta municipal à tempestade Kristin, incluindo a correspondente proposta de deliberação da Câmara Municipal e a emissão da declaração de recebimento. Esclareceu que o donativo foi efetuado pela empresa Atlas, consistindo na entrega de 33,6 metros lineares de chapa sanduíche, correspondentes a oito unidades, com um valor indicativo de 524,00€. Não tendo sido apresentadas considerações adicionais pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

- a) Aceitar o donativo em espécie efetuado por ATLAS Painei, Indústria de Painei Sandwich e Perfis, Lda, NIF 516146084, consistente em 33,6 ML de chapa Sandwich ATLAS TELHA RAL 8004T 40mm P2 8 uni com 4,200m, no valor indicado de 524,16 €, no contexto da resposta municipal à situação excecional decorrente da tempestade Kristin; -----
- b) Reconhecer que o donativo é efetuado a título gratuito e sem qualquer contrapartida, destinando-se ao apoio e distribuição por munícipes afetados, no âmbito das atribuições municipais; -----
- c) Reconhecer que o donativo ora aceite se enquadra no regime dos donativos fiscalmente relevantes previsto nos artigos 62.º a 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, configurando um ato de mecenato efetuado sem qualquer contrapartida, para fins de interesse público municipal, não sendo aplicável, por essa razão, a limitação prevista no n.º 5 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d) Autorizar a emissão da Declaração de Recebimento de Donativo (minuta anexa), para efeitos de comprovação do recebimento e demais efeitos legalmente aplicáveis.-----

A informação n.º 2257 subscrita pelo Senhor Presidente bem como a declaração de recebimento de donativo e a fatura dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA TEMPESTADE KRISTIN - ENQUADRAMENTO DE NOVAS ENTIDADES NO ÂMBITO DAS OPERAÇÕES DE RESPOSTA;

Foi presente à reunião a informação n.º 2038, de 12/02/2026, do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, na qual dá conta da necessidade superveniente de recorrer a novas entidades externas ao Município, no âmbito da execução do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e da resposta à situação de calamidade decorrente da tempestade "Kristin". A referida informação identifica um conjunto de novas aquisições de bens e serviços, de carácter urgente, excecional e imprevisível, estritamente indispensáveis à salvaguarda de pessoas e bens, à manutenção de serviços essenciais e à reposição progressiva da normalidade no concelho de Alvaiázere, não sendo possível, em tempo útil, recorrer às entidades inicialmente mobilizadas. As intervenções abrangem, designadamente, fornecimento de refeições às equipas no terreno, aquisição de equipamentos e materiais para reparações urgentes, bens alimentares, alojamento temporário, serviços de limpeza e desobstrução de vias, aluguer de equipamentos e viaturas, entre outros serviços indispensáveis à resposta operacional. As despesas identificadas enquadram-se no regime excecional de contratação pública autorizado no âmbito da situação de calamidade, nos termos do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal exarado em 31/01/2026 e da deliberação da Câmara Municipal de 01/02/2026, que reconhecem a calamidade como acontecimento imprevisível e de excecional interesse público, permitindo o recurso ao procedimento de ajuste direto, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Na sequência da apreciação da referida informação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho, autorizou o recurso às entidades identificadas, nos termos e limites ali descritos, confirmou o enquadramento das respetivas despesas no regime excecional previsto na Lei de Bases da Proteção Civil e no Código dos Contratos Públicos, e determinou que as mesmas onerem a classificação económica 0102/020220, GOP 1/121/2023/7/6/2 – PMEPC – Operações de Socorro e ações diversas, sendo o cabimento efetuado por estimativa, de forma provisória e ajustável. Foi ainda determinado que a execução dos serviços e fornecimentos seja objeto de validação posterior, mediante menção expressa nas respetivas faturas ou documentos equivalentes, procedendo-se à subsequente regularização e integral instrução do processo administrativo, bem como que o despacho seja junto ao processo relativo às operações de resposta à tempestade "Kristin". -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à necessidade de realização de novos procedimentos de contratação pública, no âmbito da situação de calamidade provocada pela tempestade Kristin, visando o enquadramento de novas entidades e fornecedores que prestaram apoio nas operações de resposta e mitigação dos impactos. Esclareceu que, nesta fase, se encontra já um volume muito significativo de recursos

financeiros mobilizados, salientando, contudo, que a principal preocupação do Executivo não se centra no aspeto financeiro, mas sim na resposta urgente, eficaz e célere às necessidades decorrentes da tragédia, garantindo simultaneamente a contenção possível da despesa e o cumprimento dos formalismos legais indispensáveis. Mais referiu que, face à urgência das circunstâncias, foi necessário recorrer rapidamente a um maior número de intervenções, materiais e serviços, acrescentando aos que já haviam sido apresentados em reunião anterior, envolvendo um conjunto adicional de fornecedores. Entre os apoios referidos destacam-se: prestação de serviços de apoio à confeção e fornecimento de refeições; aquisição de combustíveis, que, a par da alimentação, constituíram uma das principais rubricas de despesa; aquisição de termoventiladores para permitir a reabertura atempada do Centro Escolar de Maças de Dona Maria, cujo sistema de climatização foi afetado; compra de lonas, coletes de sinalização e bens alimentares; realização de pequenas reparações urgentes, efetuadas por empreiteiros disponíveis, num contexto em que a maioria se encontrava fortemente solicitada; recurso a serviços de rent-a-car, assegurando viaturas atualmente afetadas à deslocação no concelho, porta a porta, para entrega de alimentos e levantamento de necessidades junto da população. -----

O Senhor Presidente informou ainda que o apuramento global das despesas não se encontra encerrado, mas que os montantes associados às operações já ultrapassam 200.000,00€, prevendo-se que, numa reunião futura, assim que todos os procedimentos estejam regularizados, sejam apresentados os valores finais devidamente discriminados. Reforçou a importância de prestação de contas rigorosa e máxima transparência, sublinhando que, embora exista forte mobilização solidária, é indispensável assegurar o cumprimento dos procedimentos legais aplicáveis à contratação pública. -----

Concluiu colocando à apreciação do Executivo a realização dos procedimentos de contratação pública relativos aos fornecedores e serviços indicados, no âmbito da resposta à situação de calamidade, submetendo o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil e, nos termos das alíneas a), b) c) e j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1. Ratificar o despacho do Senhor Presidente, e autorizar a realização e tramitação dos procedimentos de contratação pública estritamente necessários à resposta à situação de calamidade e à reposição da normalidade no concelho de Alvaia Zere, incluindo a adoção de procedimentos excecionais legalmente admissíveis, designadamente o ajuste direto, quando se encontrem verificados os respetivos pressupostos legais, recorrendo-se, para o efeito, ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com adoção de tramitação simplificada e concentração dos atos legalmente exigíveis, podendo a decisão de adjudicação e a autorização da despesa serem ratificadas e validadas na própria fatura, como ato confirmatório, sem prejuízo da existência de fundamentação adequada e da posterior

4.7 DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 2324, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiaçere, criada no âmbito da Portaria n.º 1275/2005, de 12 de dezembro, é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, visando promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; -----

2. A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, prevê na alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º que a comissão alargada tem que ser composta, entre outros elementos, por um representante do município, a indicar pela Câmara Municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo; -----

3. A designação tem que ocorrer tendo em conta as regras impostas pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, ou seja, a pessoa designada tem que deter, no mínimo, uma licenciatura; -----

4. Encontrando-se a atual representante do Município em final de mandato, urge nova designação do representante deste Município para a CPCJ de Alvaiaçere. -----

Face ao exposto e nos termos alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Digníssima Câmara Municipal designe a Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiaçere.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referente à designação de representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiaçere, esclarecendo que o mandato em vigor se encontra concluído, sendo, por isso, necessária nova designação por parte da Câmara Municipal. Nesse âmbito, propôs a renovação da designação da Senhora Vice-Presidente como representante do Município junto da CPCJ de Alvaiaçere, sublinhando que a função tem vindo a ser desempenhada com competência e dedicação, encontrando-se a representação do Município devidamente assegurada. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a proposta de designação e, nos termos alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, designar a Senhora Vereadora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alvaiaçere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.8 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - AFONSO CARVALHO;

Foi presente à reunião a informação número 1371, de 26/01/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos.-----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Afonso Nunes Carvalho, empresário em nome individual, com atividade iniciada em 12 de julho de 2024, no concelho de Alvaiázere, no ramo das atividades relacionadas com sistemas de segurança eletrónica e instalações elétricas. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas.-----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Afonso Nunes Carvalho; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial e do Empreendedor de Alvaiázere, apresentada pelo empreendedor Afonso Carvalho, no âmbito da criação de atividade nas áreas de sistemas de segurança eletrónica e instalações elétricas. Esclareceu tratar-se de um empreendedor natural do concelho de Alvaiázere que decidiu iniciar atividade por conta própria numa área em que possui conhecimentos técnicos, assumindo o risco inerente ao empreendedorismo. Considerou que a candidatura se encontra devidamente enquadrada nos objetivos do regulamento, contribuindo para a dinamização do tecido económico local e para a criação de atividade empresarial no concelho. Nesse sentido, o Presidente manifestou entendimento favorável à candidatura, propondo a atribuição de um apoio financeiro no montante máximo previsto no regulamento, no valor de 2.000,00 €. -----

Não tendo sido apresentadas considerações adicionais, o Presidente colocou a proposta à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Afonso Nunes Carvalho;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1371, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----







4.9 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - JOSÉ FURTADO LOPES, UNIPessoal, LDA;

Foi presente à reunião a informação número 2228, de 16/02/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor José Joaquim Furtado Lopes, na qualidade de Sócio-Gerente da empresa JOSÉ FURTADO LOPES, UNIPessoal LDA, com atividade iniciada em 12 de julho de 2024, no concelho de Alvaiázere, no ramo das atividades relacionadas com sistemas de segurança eletrónica e instalações elétricas. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas. -----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor José Joaquim Furtado Lopes;-----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos; -----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;---
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente; João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial e do Empreendedor de Alvaiázere, apresentada pela empresa José Furtado Lopes, Unipessoal, Lda., no âmbito do início de atividade dedicada à prestação de serviços especializados na avaliação de riscos e danos no setor automóvel, destinados maioritariamente a companhias de seguros. Referiu tratar-se de mais um empreendedor que opta por desenvolver a sua atividade profissional no concelho de Alvaiázere, evidenciando iniciativa, capacidade de risco e contributo potencial para a dinamização do tecido económico local. O Senhor Presidente manifestou expectativa de sucesso do projeto e reiterou a disponibilidade do Município em apoiar iniciativas empresariais que criem emprego e promovam o empreendedorismo no concelho. -----

Nesse sentido, foi proposta a atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.000,00 €, correspondente ao valor máximo previsto no referido Regulamento. -----

Não tendo sido apresentadas considerações adicionais por parte dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor José Joaquim Furtado Lopes na qualidade de Sócio-Gerente da empresa JOSÉ FURTADO LOPES, UNIPESSOAL LDA; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2228, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSSISTEMA EMPRESARIAL E DO EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - GOMES SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, UNIPessoal, LDA;

Foi presente à reunião a informação número 2251, de 16/02/2026, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte:-----

Nos termos do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +, encontra-se prevista a atribuição de incentivos não reembolsáveis à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio, até ao montante máximo de 2.000,00€, a conceder de forma faseada e por um período máximo de dois anos. -----

Foi apresentada candidatura pelo empreendedor Filipe José Conceição Gomes na qualidade de Sócio-Gerente da empresa GOMES SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, UNIPessoal LDA, no ramo da Prestação de serviços que consiste em operações planeadas de corte, processamento, extração (rechega) e transporte de madeiras e lenhas das povoações até aos locais de transformação e também a criação de gado e de serviços como limpezas de terrenos agrícolas “Prestação de serviços que consiste em operações planeadas de corte, processamento, extração (rechega) e transporte de madeiras e lenhas das povoações até aos locais de transformação e também a criação de gado. O candidato entregou todos os documentos exigidos pelo regulamento e assumiu o compromisso de cumprimento das obrigações nele previstas. -----

O apoio destina-se exclusivamente ao custeio de despesas empresariais correntes, designadamente água, eletricidade e comunicações, sendo a sua liquidação efetuada trimestralmente, mediante apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento e autorização superior, com enquadramento orçamental nas rubricas previstas no orçamento municipal em vigor. -----

A informação técnica propõe à Câmara Municipal: -----

- A aprovação da candidatura do empreendedor Filipe José Conceição Gomes; -----
- A atribuição de apoio financeiro a fundo perdido, pelo período máximo de dois anos;----
- A definição dos procedimentos de controlo e pagamento a cargo dos serviços competentes;-----
- A comunicação da decisão ao empreendedor beneficiário.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à candidatura ao Regulamento do Ecosistema Empresarial e do Empreendedor de Alvaiázere, apresentada pela empresa Gomes Serviços Florestais e Agrícolas, Unipessoal, Lda., no âmbito do início de atividade na área da gestão de serviços florestais e agrícolas. Referiu tratar-se de um empreendedor jovem, natural do concelho de Alvaiázere, que, apesar de possuir experiência prévia na área por se tratar de um ramo de atividade com tradição familiar, decidiu iniciar atividade por conta própria, apostando na especialização e na criação do seu próprio projeto

empresarial no concelho. O Senhor Presidente salientou que a atividade proposta assume particular relevância no contexto atual, considerando a necessidade de intervenção contínua em áreas florestais e agrícolas.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes observou que, caso a legislação relativa às limpezas florestais e agrícolas fosse integralmente cumprida, existiria ainda maior necessidade deste tipo de serviços.-----

Em resposta, o Senhor Presidente concordou com a observação, referindo que o impacto recente das ocorrências climáticas evidenciou a importância deste setor, acrescentando que se deve incentivar e apoiar quem decide investir, criar emprego e permanecer em Alvaia Zere, contribuindo ativamente para o desenvolvimento do território.-----

Nesse sentido, o Senhor Presidente propôs a atribuição de um apoio financeiro até ao montante máximo previsto no regulamento, no valor de 2.000,00 €, questionando se existiam considerações adicionais por parte dos Senhores Vereadores. Não tendo sido apresentadas considerações adicionais por parte dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaia Zere – Alvaia Zere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Filipe José Conceição Gomes na qualidade de Sócio-Gerente da empresa GOMES SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS, UNIPessoal LDA;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2026, tendo em conta que é expectável que este venha a solicitar o reembolso integral ainda no corrente ano; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 2251, do Gabinete de Planeamento Estratégico, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 VISITAS DE ESTUDO PLANEADAS 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 1185, de 22/01/2026, subscrita pela Senhora Vereadora, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

- a) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere veio solicitar, junto do Município, a prestação de apoio da autarquia para a realização de um conjunto de visitas de estudo que estão planeadas;
- b) Na informação nº 62 datada de 06/01/2026 - "Visitas de Estudo Planeadas 2025/2026", não foram contempladas na mesma, as turmas do Pré-Escolar, por não possuírem ainda valores para a realização das respetivas visitas;-----
- c) As visitas de estudo em causa possuem custos que acrescem ao do transporte, seja para a aquisição de ingressos em determinados espaços a visitar;-----
- d) Alguns alunos do Agrupamento de Escolas, beneficiários de apoios da Ação Social Escolar (ASE), beneficiam de um valor para comparticipar despesas com visitas de estudo. Até ao final do 1.º Ciclo do Ensino Básico esse apoio constitui uma competência Municipal. A partir desse ciclo de ensino mantém-se na esfera da tutela e é operacionalizado através dos serviços administrativos afetos ao Agrupamento de Escolas;-----
- e) O artigo 5.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos estabelece, na sua alínea f), a comparticipação para a participação em visitas de estudo, como uma das modalidades de apoio a considerar, cuja aplicação é descrita no artigo 17.º do mesmo normativo; -----
- f) O Agrupamento de Escolas de Alvaiázere identificou os grupos de alunos a participar, dando-se assim por cumprido o n.º 2 do artigo supramencionado;-----
- g) Verifica-se ainda que, pelo n.º 3 desse artigo, os apoios podem abranger todos os níveis de ensino; -----
- h) No quadro infra, apresenta-se a identificação das visitas de estudo planeadas com previsão de comparticipação municipal e respetivos grupos de alunos beneficiários: -----

Visita	Turmas	N.º de Alunos	Valor Unitário	Total	Comparticipação Municipal
Dinoparque	Pré 1/2/3/4 MDM	108	16,15€	1744,50€	1744,50€

i) Ao valor total das participações financeiras que se cifra, provisionalmente, em 1800.00 €, acresce ainda o pedido para a autarquia assegurar os transportes para as visitas identificadas e outras que venham a ocorrer;-----

j) O apoio de transporte será operacionalizado, preferencialmente e mediante disponibilidade, com recursos próprios da autarquia;-----

Neste sentido, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeta à aprovação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, o seguinte:-----

1. Considerando o valor estimado, que a autarquia proceda à transferência de 1800.00 € (mil e oitocentos euros) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, orçamentadas e com previsão de participação municipal, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo".-----

2. Que no final do ano letivo, o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta.-----

3. Que nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, me sejam delegadas competências de direção do procedimento."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo às visitas de estudo planeadas para os anos letivos de 2025 e 2026, solicitando à Senhora Vice-Presidente a apresentação da informação.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, esclareceu que se trata de uma atualização da informação anteriormente apresentada à Câmara Municipal, onde constava a previsão das visitas de estudo a realizar pelos diferentes ciclos de ensino. Referiu que, à data, a informação não incluía o pré-escolar, por ainda não se encontrar estimado o respetivo valor, o que é agora incluído na proposta submetida. Indicou que o montante estimado para as visitas de estudo do pré-escolar ronda os 1.750,00 €, podendo atingir cerca de 1.800,00 €, e que, à semelhança do procedimento adotado em anos anteriores, se propõe a transferência deste valor para o Agrupamento de Escolas, permitindo-lhe proceder ao pagamento da bilhética e operacionalizar o transporte, em articulação com os serviços próprios da Câmara Municipal e de acordo com a disponibilidade existente.-----

O Senhor Presidente questionou se existiam considerações adicionais por parte dos Senhores Vereadores e, não havendo intervenções, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, verificada que se encontra a sua conformidade legal, ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Considerando que o valor referido é uma estimativa, aprovar que a autarquia proceda à transferência de €1800,00 € (mil e oitocentos euros) para o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, para participar a participação de alunos nas visitas de estudo já planeadas, valor a onerar a classificação económica 0102/04080202 e GOP 2 212 2023/5010, ação 3, com a designação "Visitas de Estudo", apesar de o valor ser transferido diretamente para o Agrupamento de Escolas, deverá atender-se à natureza da despesa (apoio aos alunos); -----

2. Caso as visitas de estudo não possam ser realizadas com recurso aos recursos próprios do Município, autorizar a contratação de uma operadora, ao abrigo do código dos contratos públicos e, exclusivamente, para a realização das eventuais visitas de estudo, autorizando-se e ordenando-se a realização de uma alteração orçamental permutativa, caso não exista dotação orçamental na GOP acima identificada;-----

3. Que no final do ano letivo o Agrupamento de Escolas remeta uma informação para a Câmara Municipal, justificando a despesa gasta;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 437, de 20/01/2026, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação técnica refere-se ao pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Alvaiázere para a utilização da Casa da Cultura, no dia 30 de janeiro de 2026, entre as 17h00 e as 20h00, com vista à realização da cerimónia do Dia do Diploma, bem como à solicitação de isenção do pagamento das taxas municipais devidas. -----

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), o Município dispõe de competências para apoiar atividades de interesse social, cultural e educativo, podendo deliberar a isenção de taxas quando o ato ou serviço municipal seja de especial interesse público municipal e essencial à prossecução da atividade do requerente. -----

A utilização da Casa da Cultura está sujeita a taxa municipal, sendo que, no caso concreto, o valor total apurado ascende a 74,52€, correspondente a três horas de utilização. A informação

técnica propõe que o pedido seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, para eventual isenção da taxa, fundamentada no interesse público municipal da iniciativa. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que, decorrente dos acontecimentos decorrentes da tempestade Kristin não foi possível realizar a cerimónia do Dia do Diploma na data anteriormente referida, tendo o evento sido adiado para o dia 27 de março, pelo que propõe a aprovação da isenção das taxas para a nova data alternativa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade, isentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, para a cerimónia do Dia do Diploma a realizar no dia 27 de março, no valor de 74,52€ (setenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas, considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada.-----

A informação n.º 437, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 PROGRAMA ECO-ESCOLAS - APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS DO CONCELHO - ATUALIZAÇÃO;

Ponto adiado. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE.

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 2247, de 16/02/2026, referente ao processo de certidões n.º 23/2026, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação técnica refere-se a um pedido apresentado por Rui Alberto da Silva Freire, na qualidade de cabeça de casal da herança, relativo à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes de um prédio rústico com a área total de 1.680 m², sito no lugar de Quintal, na freguesia de Alvaiázere, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 7576. -----

O pedido visa a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, passando o mesmo a pertencer a três comproprietários, em partes ideais iguais, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda, não estando em causa qualquer parcelamento físico do prédio. ---

Atendendo a que o prédio não possui a área mínima de cultura, foi solicitado parecer jurídico, o qual concluiu que, nos termos da legislação aplicável, o parecer da Câmara Municipal apenas pode ser desfavorável se do ato ou negócio resultar um loteamento ilegal ou a criação de parcelas sem viabilidade económica, circunstâncias que não se verificam no caso concreto. -----

O requerente fundamentou devidamente a pretensão, demonstrando que o negócio não visa o fracionamento físico do prédio nem configura violação do regime jurídico dos loteamentos urbanos, encontrando-se ainda o prédio sujeito ao cumprimento dos instrumentos de gestão territorial e demais normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, sendo proposta a emissão da respetiva certidão. -----

A informação técnica prevê ainda a liquidação de taxas municipais, no valor total de 159,46€, correspondentes à apreciação e emissão da certidão, nos termos do Regulamento Geral de Taxas Municipais. -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 1600,00 metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo n.º 7576 da ATUAL freguesia de Alvaiázere (n.º 3483 da extinta freguesia de Maçãs de Caminho), sito no local de Quintal, da extinta freguesia de Maçãs de Caminho, da atual freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade da totalidade do prédio, na proporção de 1/6 para Rui Alberto da Silva Freire, de 1/6 para Margarida Augusta de Jesus Freire e de 1/6 para Hélder Romero Freire Veríssimo, todos como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, por não estarem verificados os pressupostos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de

23 de agosto, que fundamentem a emissão de parecer desfavorável, uma vez que a situação de partilha, não sendo considerada a partilha um ato ou negócio jurídico entre vivos, não se encontrando abrangida pelo referido diploma legal; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 159,46€ (cento e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 23/2026, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e a caderneta predial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

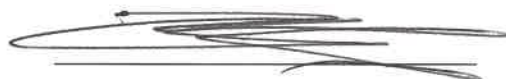
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

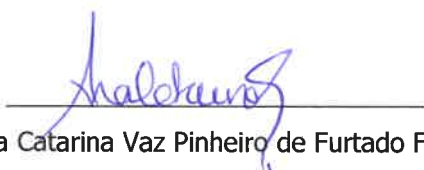
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e cinquenta e quatro minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel